



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 051/2021.

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, 1.776/2014 e Lei nº 2.519 de 26/08/2021. Processo Seletivo Simplificado nº 013/2021. Edital de Homologação final nº 05 de 11/10/2021. Processo Administrativo nº 1863/2021 de 22/10/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **JUCIELE DE ARAUJO MACHADO**, com Carteira de Identidade nº 1102446521 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 015.944.080-76, PIS nº 203.78543.00-2, com endereço na Estrada Campo Da Honra , nº 3367 Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como professora com carga horária semanal de 25 horas semanais para ministrar aula na Escola Municipal Izabel Cristina Lemos Menegaro, para desenvolver as horas atividades dos regentes de classe, no município de Tavares/RS.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em 03/11/2021 e tem o término previsto para 31/12/2021 período do ano letivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA**, perceberá o equivalente ao Nível II do Quadro de Cargos do Magistério, correspondendo ao valor proporcional de 25 horas trabalhadas de R\$ 1.538,92 (Um mil quinhentos e trinta e oito reais com noventa e dois centavos), a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de



Lavra da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

##### **I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama da **CONTRATANTE**.
- Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela **CONTRATADA**.

##### **II - Pela CONTRATADA, quando:**

- **O CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- **O CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>                                      |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| 05                    | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| 2014                  | Manutenção do FUNDEB 60%                              |
| - 31.90.04.01.02      | Contratação por tempo determinado de professores      |

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e Lei Municipal nº.2.500 de 25/08/2021. Processo Seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

Simplificado nº013/2021. Processo Administrativo nº 1863/2021 de 22/10/2021, Mem. SMECD nº 280/2021 de 22/10/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 28 de Outubro de 2021.

**JUCIELE DE ARAUJO MACHADO**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**NARDEL RODRIGUES NUNES**

Sec. Munic. Educação Cultura E Desporto.

Examinado e Aprovado

**JENIFFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

### **Testemunhas:**

1. Milca Souza do Nascimento  
CPF nº 039.129.710-48

2. Geferson Machado de Paiva  
CPF nº 558.716.070-04